EDITAL Nº 078/2015

CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU

O Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso V do Art. 25 e inciso VII do Art. 36 do Regimento Geral da Universidade, resolve abrir edital de credenciamento para empresas prestadoras de serviços de solenidade de colação de grau para os graduandos da UNIPLAC.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o credenciamento de empresas para a execução de serviços de organização e execução de cerimoniais de outorga de grau dos graduandos da UNIPLAC de 2016-1 e 2016-2.

Cláusula Segunda – DO CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas em realizar as Colações de Grau das turmas que encerram o curso em 2016-1 e 2016-2, poderão apresentar documentação no Setor de Protocolo até o dia **10/07/2015**, endereçado à Assessoria da Reitoria da UNIPLAC, visando seu credenciamento durante o período de validade deste Edital, conforme quadro abaixo:

UNC Lages	Protocolo De Segunda à sexta-feira: - das 08h às 11h30 e das 13h às 21h30 Sábado: - das 08h às 11h30 a das 13h às 16:30	Av. Castelo Branco nº 170 Bairro: Universitário Lages/SC Telefone: (49) 3251-1003

2.2. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas que apresentarem a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Declaração de Concordância com os Termos deste Edital e seus Anexos;

2.3. As empresas participantes do Edital de Credenciamento deverão observar o seguinte cronograma:

a) Lançamento do Edital em 12/05/2015.
b) Inscrições do processo de credenciamento de 12/05/2015 a 10/07/2015.
c) Homologação das inscrições em: 14/08/2015.

2.4. Obrigatoriamente as empresas credenciadas deverão oferecer, no mínimo, os seguintes serviços, que também será exigência no contrato a ser assinado entre Empresa e UNIPLAC:

a) Efetuar a cobertura fotográfica por profissionais;

b) Montar estrutura (iluminação, sonorização, decoração, etc.) de acordo com as indicações da UNIPLAC, no contrato assinado entre as partes;
c) Garantir que no mínimo 02 (dois) fotógrafos profissionais estejam à disposição dos graduandos e convidados com **03 (três) horas** de antecedência do horário marcado para o início da cerimônia;
d) Disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) recepcionistas para vestir os graduandos com, no mínimo, **03 (três) horas** de antecedência do horário de início da cerimônia;
e) Disponibilizar gratuitamente a todos os graduandos, as vestes talares (traje específico à cerimônia de Colação de Grau, de acordo com a área do conhecimento do curso);
f) Entregar a UNIPLAC no mínimo 20 (vinte) fotos em material digital da cerimônia de Colação de Grau em que for contratado;

Cláusula Terceira – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

3.1. O envelope deverá estar lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa interessada ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso a seguinte descrição **"Edital de Credenciamento para Empresas Prestadoras de Serviços de Solenidades de Colação De Grau"**, a razão social da empresa interessada, endereço eletrônico, número de telefone comercial, número de telefone celular, número de fax, além da expressão: **Envelope de Documentação;**

3.2. Caso não seja lacrado e rubricado o envelope, não poderá a empresa interessada reclamar da eventual ausência de algum documento por ocasião do julgamento da habilitação, não sendo, porém, por si só, motivo para desclassificação;

3.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
a) registro comercial, no caso de empresário;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

3.4. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
c) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
d) certidão negativa de tributos federais e de dívida ativa da União;
e) certidão negativa de tributos estaduais;
f) certidão negativa de tributos municipais.

3.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de pelo menos 03 (três) atestados fornecidos por Instituição de Ensino Superior, com validade de emissão de no máximo 12 (doze) meses, comprovando que a empresa interessada desempenhou ou está desempenhando, direta ou indiretamente, atividade pertinente e compatível em características

e prazos com o objeto deste Edital e, ainda, informando expressamente que não há nada que desabone sua conduta profissional;

3.6. A **Declaração de Concordância com os Termos deste Edital e seus Anexos**, que deverá obedecer ao modelo constante no **Anexo I** deste Edital e ser assinada por representante legal da empresa;

3.7. A empresa que deixar de apresentar quaisquer desses documentos será automaticamente desclassificada do processo, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento;

3.8. Independentemente da apresentação dos documentos exigidos no item 3.3. e 3.4. a empresa que participar do presente processo de credenciamento poderá ser desclassificada se, em função de serviços anteriores prestados a UNIPLAC, houver praticado atos ou procedimentos julgados inadequados pela Assessoria Reitoria da Universidade.

Cláusula Quarta – DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento ocorrido por meio deste Edital não garantirá direito da empresa à contratação para prestação de serviços de fotografia e filmagem se esta não for indicada pelos graduandos.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO E DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de organização e execução do cerimonial de Colação de Grau dos graduandos da UNIPLAC não criarão ônus financeiro para a UNIPLAC ou para os graduandos assistidos pelos mesmos. Como forma de contrapartida pela execução dos serviços, a empresa credenciada e contratada terá a exclusividade nos serviços de fotografia e filmagem do evento contratado;

5.2. O pagamento por fotografia ou filmagem do evento será de inteira responsabilidade dos graduandos participantes que optarem por esses serviços da empresa contratada pela UNIPLAC, não sendo aceitável a imposição de qualquer despesa à UNIPLAC;

5.3. Nenhum graduando tem obrigatoriedade de compra de material fotográfico e também a empresa não pode exigir a compra de parte dos alunos de um pacote, ou seja: eles podem comprar a quantia desejada individual;

5.4. Em que pese o disposto no item 5.1, os graduandos e seus convidados poderão portar máquinas fotográficas, o que não representa quebra da exclusividade da empresa, visto que esta refere-se unicamente à concorrência de empresa prestadora de serviços profissionais de fotografia.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá apresentar à Assessoria da Reitoria da UNIPLAC, até 60 (sessenta) dias antes de cada data prevista para a realização da cerimônia de colação de grau o projeto de execução dos serviços, acompanhado de memorial descritivo dos bens, serviços e recursos humanos a serem empregados no evento;

6.2. O projeto de execução dos serviços será submetido à análise da Assessoria da Reitoria da UNIPLAC, cabendo a mesma aprová-lo, se julgá-lo conforme os requisitos necessários à execução dos serviços descritos nesse Edital, ou determinar as adequações necessárias, as quais deverão ser atendidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de ofício expedido pela UNIPLAC, sob pena de descredenciamento;

6.3. A empresa contratada deverá participar por meio de seu representante legal, quando solicitada, de reuniões com Assessoria da Reitoria da UNIPLAC para esclarecimentos e organização.

Cláusula Sétima – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações por parte da empresa:
a) não atendimento a quaisquer das obrigações constantes deste Edital ou do contrato;
b) não apresentação do projeto com memorial descritivo até 60 (sessenta) dias antecedentes à data prevista para prestação de serviços e das alterações solicitadas pelo Cerimonial da UNIPLAC;
c) recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços contratados.

7.2. A empresa credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à Assessoria da Reitoria da UNIPLAC, respeitados as obrigações e os contratos já firmados;

7.3. A empresa que for descredenciada pela UNIPLAC por quaisquer das causas descritas neste item do Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento para a prestação de serviços, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É facultada a Assessoria da Reitoria da UNIPLAC, em qualquer momento do processo, realizar diligências destinadas a esclarecer a execução do contrato;

8.2. Ao aderir e participar do presente processo de credenciamento o proponente declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas;

8.3. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo por meio do endereço eletrônico: gabinetedoreitor@uniplaclages.edu.br, chefedegabinete@uniplaclages.edu.br ou, pelo telefone (49) 3251-1003;

8.4. O presente Edital não é vinculado ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsequentes alterações;

8.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Nona – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages-SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Lages/SC, 12 de maio de 2015.

Luiz Carlos Pfleger
Reitor

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A *(empresa interessada)* ....., neste ato representada por *(nome do responsável ou representante legal)* ....., abaixo assinado, declara que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital UNIPLAC nº ...../15, de ...../...../.....

Lages, ... de .....de 2015.

.....
Representante Legal
(Nome, RG e assinatura)

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO MÍNIMO
DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

A empresa contratada deverá oferecer no mínimo os seguintes serviços:

a) Mesa de autoridades;
b) Mesa de Outorga de Grau para 03 pessoas;
c) Praticáveis para os concluintes, em nível;
d) Estrutura elevada (passarela) para entrada dos concluintes.
e) Panóplia e 04 (quatro) mastros de tamanhos iguais para as bandeiras do Brasil, Santa Catarina, Lages e UNIPLAC;
f) Elaboração de cenário de Led personalizado, com programação visual específica, atrás da mesa de autoridades e/ou do praticável onde ficam os concluintes;
g) Capas brancas para as cadeiras da mesa de autoridades, das praticáveis e das primeira filas da plateia (aproximadamente 600 capas);
h) Iluminação: Luz cênica para o hall de entrada;
i) Iluminação e efeitos especiais para o palco;
j) Refletores;
k) Acompanhamento de técnico durante o evento;
l) Apoio da equipe de iluminação para sinalizar evento com banners, flâmulas ou lona com a marca da UNIPLAC;
m) Sonorização: microfone para tribuna, 02 microfones sem fio;
n) Mesa de som;
o) Som ambiente e trilha sonora durante o evento;
p) Som ambiente no hall de entrada para recepcionar convidados, o som ambiente deverá ser ouvido dentro espaço da colação de grau e no hall de entrada, por isso a necessidade caixas de som distribuídas nos corredores também;
q) Equipe técnica para acompanhar o evento durante todos os horários.
r) Caixas de som para atender toda a demanda citada acima.
s) Estúdios fotográficos montados de maneira harmoniosa com peças decorativas e arte floral para registro dos melhores momentos.
t) Sala vip para alunos, professores e autoridades.
u) Decoração do hall de entrada de acesso;
v) Arranjos altos com flores claras naturais, utilizando algum tipo de flor natural de cor mais forte para dar presença aos arranjos; criação/colocação de fundos
w) Lounges completos, móveis decorativos em harmonia com o espaço, plantas verdes altas, entre outros materiais para completar e harmonizar a decoração da cerimônia;
x) A decoração no interior do espaço com arranjos florais, fundos, plantas baixas para palco, arranjo baixo de flores nobres para frente da tribuna e para mesa de autoridades, toalhas;

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA).

A FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – Fundação UNIPLAC, instituição pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no MF sob o CNPJ n.º 84.953.579/0001-05, estabelecida em Lages-SC, à Av. Castelo Branco, n.º 170, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, doravante denominada UNIPLAC, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 613.901.439-53, e a (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), estabelecida em (Cidade/Estado) na (Rua/Av, número, bairro, CEP), doravante denominada (XXXXXXXXX) neste ato representado pelo Sr(a). (Nome completo do responsável),(Nacionalidade),(Estado Cívil) inscrito no CPF nº (nº do CPF), e no RG nº (nº do RG).

Firmam o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto do presente Convênio consiste na permissão da (XXXXXXXXX) para prestar serviços de organização, gestão e planejamento das solenidades de Colação de Grau, do Curso de (Nome do Curso) mantido pela UNIPLAC, através do fornecimento de becas aos formandos e coordenadores, realização de cobertura fotográfica e de filmagem por profissionais da (XXXXXXXXX), bem como todos os demais serviços pertinentes a realização da Solenidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades da (XXXXXXXXX):

Para realização da solenidade de Colação de Grau do Curso de (Nome do Curso) mantido pela UNIPLAC, é de responsabilidade da (XXXXXXXXX):

2.1. Montar estrutura para a Solenidade, de acordo com as indicações da UNIPLAC, disponibilizando:

i. Mobiliário: mesas, cadeiras, aparadores e demais mobiliários necessários à realização da Colação de Grau;

ii. Equipamentos: sonorização, iluminação, acessórios para auditório, microfones, telões, TVs, DVDs, Datashow, sistema de som e qualquer outro equipamento para realização da Colação de Grau;

iii. Banners com a logomarca da UNIPLAC a serem por este providenciados;

iv. Decoração: flores, aparadores, vasos, quadros, tendas e demais decorações pertinentes.

2.2. Disponibilizar Beca Acadêmica de acordo com a área do conhecimento da turma concluinte, no mínimo 03 (três) horas de antecedência ao início da Solenidade para captura de fotografia e durante a realização do evento;

2.3. Disponibilizar no mínimo 04 (quatro) recepcionistas, para vestir os formandos com no mínimo 03 (três) horas de antecedência ao início da Solenidade, e posteriormente recepcionar os convidados;

2.4. Possuir equipe especializada em fotos, filmagem, operadores de áudio e vídeo, operadores de iluminação;

2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) fotógrafos profissionais, para que estejam a disposição dos formandos e convidados, para captura de fotografias relacionadas ao evento, com 03 (três) horas de antecedência ao início da Solenidade
2.6. Efetuar cobertura fotográfica, objeto do presente convênio, durante a realização da Colação de Grau, nas datas e horários informados pela UNIPLAC;
2.7. Arcar com os custos de viagem, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos para a realização do objeto do presente termo de convênio;
2.8. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância de todo o patrimônio envolvido na realização da cobertura fotográfica objeto do presente convênio, isentando a UNIPLAC de qualquer responsabilidade sobre fato de terceiro do qual não incorra em culpa ou dolo;
2.9. Entregar a UNIPLAC no mínimo 20 (vinte) fotos em material digital de cada evento das cerimônias de Colação de Grau;
2.10. Realizar a filmagem e transmissão em telões, dos eventos de formatura sem custos a UNIPLAC e aos formandos.

Parágrafo Único: A UNIPLAC fica isenta da responsabilidade pela ocorrência de qualquer dano físico ou material, que a (XXXXXXXXX) e seus funcionários, possam eventualmente sofrer durante a realização dos serviços ora solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Responsabilidades da UNIPLAC

3.1. É de responsabilidade da UNIPLAC, propiciar condições para efetivação das atividades objeto do presente convênio;
3.2. Fornecer com 30 (trinta) dias de antecedência a data da Colação de Grau, documento contendo nome, contato e número de Formandos que participarão da cerimônia;
3.3. Garantir exclusividade à (XXXXXXXXX) na cobertura fotográfica e filmagem da Colação de Grau, objeto do presente convênio, quando a empresa tiver sido indicada pela comissão de formatura.

Parágrafo Único: Os formandos e seus convidados poderão portar máquinas fotográficas, celulares, tablets, câmeras filmadoras, entre outros equipamentos de foto e filmagem, o que não representa quebra da exclusividade garantida pelo item “3.3” da presenta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Nenhum formando tem a obrigatoriedade de compra do material fotográfico e de vídeo, e também a empresa não pode exigir a compra por parte dos alunos de um pacote, ou seja eles podem comprar a quantidade desejada individual;
4.2. O presente termo de Convênio é instrumento desprovido de prestação financeira por qualquer das partes, sendo que a (XXXXXXXXX) poderá receber como remuneração pela cobertura fotográfica e de filmagem, unicamente o valor referente as lâminas fotográficas e material de vídeo que eventualmente adquiridas pelos formandos, não tendo a UNIPLAC obrigação concernente a pagamentos principais ou adicionais, ou mesmo responsabilidade solidária ou subsidiária referente a qualquer eventual remuneração;
4.3. A execução do presente Convênio não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, seus funcionários e prestadores de serviço.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente convênio, correrão à conta das Comissões de Formatura do Curso (Nome do Curso) mantido pela UNIPLAC e a (XXXXXXXXX), através de Contrato de Prestação de Serviços individual por curso, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo períodoa de realização da Cerimônia de Colação de Grau do Curso (Nome do Curso 2016/__), podendo ser renovado, bem como rescindido por qualquer das partes contratantes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser rescindido, independente de indenização, se o CONTRATADO não prestar os serviços de maneira eficaz, segundo o entendimento da CONTRATANTE, na forma prevista Na Cláusula Primeira, ou nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
b) Expiração do prazo previsto sem expressa manifestação de prorrogação, a qual se for o caso, será procedido mediante termo aditivo;
c) Demais causas previstas na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages-SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio. Por estarem de acordo assinam o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Lages/SC, ____ de _____ de 2014.

_____

UNIPLAC (XXXXXXXXX)
(cargo que ocupa na empresa)

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF: